



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000022 / 2026 - 01/04/2026

Local/Setor: 00000206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento de compra , com finalidade de efetuar a formalização de Contrato pelo período de 12 meses ,para futura aquisição de **Leite UHT integral, embalagem de 01 litro**, devido à necessidade de concessão, através de benefícios eventuais, destinados às famílias e atendimento aos serviços sócioassistencial , residentes do Município de Baixo Guandu-ES que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.

2. JUSTIFICATIVA

A entrega de leite às famílias e as serviços socioassistencial se faz necessária em virtude da situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar em que se encontra, constatada por meio de visita técnica e avaliação socioeconômica realizada pela equipe da Assistência Social. Trata-se de famílias com renda mensal per capita inferior ao limite estabelecido para acesso aos benefícios eventuais, com presença de crianças em idade de primeira infância, gestantes e idosos, nutrízes ou pessoas com necessidades alimentares especiais. A oferta do leite tem como objetivo complementar a alimentação, contribuindo para a promoção da saúde e do desenvolvimento adequado, além de garantir o direito à alimentação previsto na Constituição Federal e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A ação está amparada nos princípios da proteção social básica e busca assegurar os mínimos sociais, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/93), visando prevenir situações de risco social e promover a dignidade humana.

Dessa forma, justifica-se a entrega regular de leite à referida família/indivíduo, como medida de apoio emergencial e de proteção social.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1- Será considerado a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação. No preço estimado de R\$ **171.312.96** contratado, estarão inclusos todos os custos e despesas. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES	SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAL	QUANT	UNI	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
----------------	-----------------------------	-------	-----	----------------	-------------



TERMO DE REFERÊNCIA

LEITE UHT INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVAZADO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PAK, DE 01 (UM) LITRO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO ESTAMPADO NA CAIXA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DO VENCIMENTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA ENTREGA.	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	3.240	UNID	6,89	22.323.60
	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ABRIGO)	1.296	UNID	6,89	8.929.44
	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS)	288	UNID	6,89	1.984.32
	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) COMUNIDADE	19.200	UNID	6,89	132.288.00
	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS (SCFV)	840	UNID	6,89	5.787.60

TOTAL: 171.312.96

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:-

4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada, no endereço Rua Dom Pedro I, s/n, Sapucaia; no serviço do **CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social, próximo ao estádio Manoel Carneiro, no horário de 8 as 15 horas.

4.2- O prazo de entrega será de 10(dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria pertinente.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

a) No ato do recebimento de materiais;

4.6- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.7- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.8- Somente será aceito pela Secretaria, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.9- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.10- Todas as despesas de recolhimento e transporte do materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

4.11- O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, conforme dispõe a Lei Nº 14.133/2021.

5 - DA GARANTIA E DEVOLUÇÃO:

5.1. Os produtos deverão ser garantidos pelo prazo, referente a data de validade, com período mínimo 06 meses, antes de vencimento do produto.

5.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação de avaria sem ônus para o CONTRATANTE.

5.3 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como **fiscal titular o servidor: Gustavo Henrique oliveira de Freitas** inscrito sob o número de CPF: 138.668.627-17, e **fiscal substituto o servidor Carlos Eduardo Quirino Ribeiro**, inscrito no CPF de número:153.099.287-74.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por



TERMO DE REFERÊNCIA

todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;

c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;

f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será de forma parcelada, mediante solicitação, a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

10.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

10.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.



TERMO DE REFERÊNCIA

11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

ASILO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade/Projeto: 2.199 - Bloco da Proteção Social Especial
Fonte Recurso: 266100000003 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000099 _ 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

ABRIGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade/Projeto: 2.199 - Bloco da Proteção Social Especial
Fonte Recurso: 266100000003 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000099 _ 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade/Projeto: 2.199 - Bloco da Proteção Social Especial
Fonte Recurso: 266000000004 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNAS
0000099 _ 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

SCFV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade/Projeto: 2.198 - Bloco da Proteção Social Básica
Fonte Recurso: 166100000001 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000077 _ 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade/Projeto: 2.200 - Gestão de Benefícios Eventuais
Fonte Recurso: 166100000002 - BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

0000115 _ 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11 .2- Conforme as Resoluções e Portaria em vigor, ao memorando /CACC/nº SEI 1961034, como consta nos autos, ... PAC I o valor total, incluindo Acolhimento Institucional Criança / Adolescente, Família Acolhedora, Acolhimento Pessoa Idosa a Republica, caso funcionamento no município, sendo 225.000.00 por unidade referência.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____